

**ACÓRDÃO Nº 6792/2016 - TCU - 1ª Câmara**

VISTOS e relacionados estes autos de representação de unidade técnica (fls. 9/16, peça 2), formulada a partir de informações constantes de denúncia anônima (fls. 4, peça 1) noticiando supostas irregularidades no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR,

Considerando que, ao apreciar o mérito do feito em epígrafe, este Tribunal, por intermédio do Acórdão 5174/2016 – TCU – 1ª Câmara (peça 10), deliberou por, entre outras medidas, aplicar multa aos Srs. Montgomery Pastorelo Benites e Hellen Roehs;

Considerando que, ao levar a efeito medidas preliminares necessárias com vistas à eventual posterior constituição de processos de cobrança judicial, a Secex/PR, antes mesmo de providenciar a notificação dos responsáveis acerca do teor da deliberação, identificou inexatidão material no acórdão condenatório em questão;

Considerando o posicionamento daquela unidade instrutiva, em uníssono (peça 87), no sentido de que, nos termos da Súmula TCU 145, se promova o apostilamento do Acórdão mencionado, com vistas à retificação do erro material identificado;

Considerando a possibilidade de, nos termos da Súmula TCU 145, a manifestação do representante do MP/TCU a respeito da retificação da inexatidão material poder ser solicitada oralmente, na própria sessão;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, por unanimidade, em determinar, com fundamento na Súmula nº 145, o apostilamento do Acórdão 5174/2016 – TCU – 1ª Câmara, com vistas à correção de erro material, de maneira que, em seu item 3, onde se lê: “Montgomery Pastorelo Benites (Conselheiro-Presidente do Coren/PR), CPF 553.280.089-97”, leia-se: “Montgomery Pastorelo Benites (Conselheiro-Presidente do Coren/PR), CPF 553.280.089-87”.

**1. Processo TC-014.096/2009-7 (REPRESENTAÇÃO)**

1.1. Responsáveis: Aguinaldo Gonçalves da Cruz, CPF 650.211.509-87; Djalma de Oliveira Pedro, CPF 079.927.598-00; Hellen Roehs, CPF 027.131.259-95; Montgomery Pastorelo Benites, CPF 553.280.089-87; Sandra Mara dos Santos Silva CPF 734.791.529-53.

1.2. Interessado: Secex/PR.

1.3. Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR.

1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.5. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado (manifestação oral)

1.6. Unidade Técnica: Secex/PR.

1.7. Representação legal: André Pinto Donadio, OAB/PR 45.929; Willian Tomasi Perin, OAB/PR 50.773; e outros.